

LEI N.º 561/02, DE 18 DE JANEIRO DE 2002.

**“Autoriza a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO”, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a dobra de carga horária de servidores efetivos, de acordo com as necessidades de pessoal.

Parágrafo único – A implantação do RET ocorrerá em caráter emergencial, devendo perdurar enquanto não resolvidas as carências de pessoal no âmbito da SEMUS.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, editará Decreto regulamentando a aplicação desta lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Azair Ramos da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**